



Regulamento
Curso de Treinadores
- Grau I



Centro
Formação
Federação de Campismo e Montanhismo de Portugal

Sumário

CAPÍTULO I	
Âmbito	3
CAPÍTULO II	
ADMISSÃO	3
CAPÍTULO III	
INSCRIÇÃO	3
CAPÍTULO IV	
ESTRUTURA CURRICULAR.....	5
CAPÍTULO V	
AVALIAÇÃO DOS FORMANDOS.....	6
CAPÍTULO VI	
CERTIFICAÇÃO.....	7
ANEXO 1	
Estrutura Curricular	8

REGULAMENTO CURSOS DE TREINADORES

O Programa Nacional de Formação de Treinadores (PNFT), implementado de acordo com o estipulado na Lei 40/2012, de 28 de Agosto, estabelece o regime de acesso e de exercício da atividade de Treinador de Desporto e da atribuição do Título Profissional de Treinador de Desporto (TPTD). A Federação de Campismo e Montanhismo de Portugal (FCMP), como Federação de Utilidade Pública Desportiva (UPD), assume uma função determinante na implementação do PNFT e é, nesse contexto, que promove a realização de Cursos de Treinadores – Graus I, II e III. Os Cursos de Treinadores de Desporto estão estruturados por graus, sendo o plano de formação da FCMP no Grau I constituído pelos Cursos de Treinadores de Montanha (Alpinismo/Montanhismo, Escalada e Skyrunning), de Canyoning e de Pedestrianismo.

CAPÍTULO I Âmbito

Artigo 1º (Regulamento)

1. O presente Regulamento constitui-se como o documento normativo que define os termos segundo os quais se organizam e processam os Cursos de Treinadores – Grau I, de Montanha, de Canyoning e de Pedestrianismo.
2. O presente Regulamento está em conformidade e é complementado pelo Regulamento de Organização de Cursos de Treinadores de Desporto que se encontra publicado no *site* do Instituto Português do Desporto e Juventude (IPDJ).

CAPÍTULO II ADMISSÃO

Artigo 2º (Requisitos)

1. Pode candidatar-se a um Curso de Treinadores de Desporto – Grau I qualquer pessoa que, cumulativamente, possua:
 - a) Idade mínima de 18 anos (no ano de emissão do Diploma de Qualificações);
 - b) Currículo desportivo;
 - c) Escolaridade mínima obrigatória (à data da emissão do Diploma de Qualificações).
2. A escolaridade obrigatória (EO) determina-se, em função da data de nascimento, nos seguintes termos:

Data de nascimento	EO (anos)
Até 31 de Dezembro de 1966	4
Entre 1 de Janeiro de 1967 e 31 de Dezembro de 1980	6
Entre 1 de Janeiro de 1981 e 31 de Dezembro de 2002	9
Para indivíduos nascidos a partir de 1 de Janeiro de 2003 e/ou que se inscrevam no ano letivo de 2009/2010, no 1º e 2º ciclo do ensino básico ou no 7º ano de escolaridade	12

CAPÍTULO III INSCRIÇÃO

Artigo 3º (Modalidades de Inscrição)

A inscrição no curso é efetuada apenas on-line através do site www.fcmpportugal.com

Artigo 4º (Prazos)

1. Os Cursos de Treinadores serão divulgados atempadamente no *síte* da Federação de Campismo e Montanhismo de Portugal (FCMP), e/ou sob outros suportes, e as inscrições dever-se-ão processar até 15 dias antes da data de início de cada curso.
2. Após o período definido no ponto anterior e caso haja vagas no curso, ainda se aceitarão inscrições até uma semana antes da data do seu início mediante o pagamento de um suplemento.

Artigo 5º (Documentação)

A inscrição será efetuada mediante a entrega da seguinte documentação:

- 1) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão do Cidadão;
- 2) Fotocópia do Diploma de Qualificações;
- 3) Currículo desportivo no âmbito do curso de treinadores respetivo.

Artigo 6º (Seleção)

1. No caso do número de inscrições exceder o máximo de 30 candidatos, regularmente aceites, será feita uma seleção com base:
 - a) No currículo desportivo;
 - b) Na antiguidade da Licença Desportiva;
 - c) Na ordem de efetivação da inscrição.
2. Caso o número de candidatos exceda o máximo de 30 inscrições poderá ser avaliada a possibilidade de aumentar o número de participantes para 35 ou a constituição de um segundo curso.
3. Em qualquer situação os candidatos serão informados sobre a situação da sua inscrição até uma semana antes do início do mesmo.

Artigo 7º (Pagamento)

1. Os formandos poderão optar por pagamento: na totalidade ou em prestações.
3. Após o período de inscrição, definido no Artigo 4º, e caso ainda haja vagas no curso, será aceite inscrição a título excecional mediante o pagamento de um suplemento no valor de vinte cinco euros (25,00 €).

Artigo 8º (Faturação)

1. A Federação de Campismo e Montanhismo de Portugal (FCMP), depois de verificar a inscrição, envia as referências multibanco para efetuar o pagamento.
2. As Inscrições só serão validadas depois de efetuado o pagamento.
3. Caso o curso seja pago por uma empresa ou outra entidade coletiva a quem deverá ser passado o respetivo recibo, no ato de inscrição deverá ser indicado o nome completo da empresa ou entidade, a sua morada e respetivo número de contribuinte.
4. Uma vez emitido o recibo em nome individual, a Federação de Campismo e Montanhismo de Portugal (FCMP), não poderá alterar o recibo para o nome de uma empresa ou entidade coletiva.

Artigo 9º (Cancelamento de Inscrição)

1. Só será aceite o cancelamento de uma inscrição por motivos de força maior, devidamente comprovado.
2. Salvo motivo de força maior, devidamente atestado, não haverá lugar a qualquer devolução das importâncias pagas no ato de inscrição.

Artigo 10º
(Cancelamento do Curso)

1. A Federação de Campismo e Montanhismo de Portugal (FCMP) reserva-se o direito de cancelar um curso caso não se verifique a inscrição de 15 candidatas, número mínimo de formandos considerado necessário ao adequado funcionamento da Ação de formação.
2. No caso de se verificar o cancelamento do curso, os candidatas serão devidamente informados e ser-lhes-á restituído, na sua totalidade, o valor pago.

CAPÍTULO IV
ESTRUTURA CURRICULAR

Artigo 11º
(Componentes)

Os Cursos de Treinadores de Desporto – Grau I são constituídos por três componentes:

- a) Formação Geral;
- b) Formação Específica (Modalidade Desportiva);
- c) Formação Prática (Estágio).

Artigo 12º
(Estruturas Modulares)

1. A componente de Formação Geral, cuja estrutura curricular é definida pelo Instituto Português Desporto Juventude (IPDJ), contempla 41 horas de formação (*vide* ANEXO I).
2. A componente de Formação Específica, cuja estrutura curricular é definida pela Federação de Campismo e Montanhismo de Portugal (FCMP), e aprovada pelo Instituto Português Desporto Juventude (IPDJ), possui diferentes currículos e cargas horárias consoante os diversos cursos (*vide* ANEXO I).
3. A componente de Formação Prática, cujo regulamento é elaborado pela Federação de Campismo e Montanhismo de Portugal (FCMP), e aprovado pelo Instituto Português Desporto Juventude (IPDJ), varia consoante os diversos cursos (*vide* Regulamento de Estágio específico para cada Modalidade).

Artigo 13º
(Frequência)

1. A frequência das sessões de avaliação e aulas práticas, que integram as componentes de cada curso, é obrigatória para todos os formandos, pelo que qualquer falta injustificada será motivo suficiente para reprovação.
2. A existência de situações de carácter excecional e inadiável, que possam obrigar um formando a se ausentar durante algum tempo ou faltar a determinadas aulas práticas ou sessões de avaliação, terão de ser apresentadas por escrito ao Diretor do Curso e/ou ao Coordenador de Estágio, sendo alvo de parecer por parte deste(s).

Artigo 14º
(Dispensa)

1. Os candidatos que, reunindo as condições de admissão, definidas no Artigo 2º, comprovem terem adquirido as competências inerentes a uma das componentes de formação do curso, são dispensados da frequência da referida componente de formação, bem como do respetivo processo de avaliação.
2. A comprovação deverá de ser feita através da apresentação de um dos seguintes documentos:
 - a) Diploma de Qualificação;
 - b) Certificado de Qualificação;
 - c) Certificado de Reconhecimento de Competências.

Artigo 15º
(Estágio)

1. Só podem aceder ao Estágio, os formandos que forem considerados aptos na formação curricular: componentes Geral e Específica.

- Os formandos realizarão o Estágio, como Treinador Estagiário, numa Entidade de Acolhimento (Clube/Associação ou Empresa que promova atividades desportivas da modalidade), de acordo com o respetivo Regulamento de Estágio.
- A totalidade de horas consideradas no âmbito do Estágio é de 550 horas envolvendo a realização de todo o conjunto de tarefas inerentes ao desempenho da função de Treinador e com um mínimo de horas dedicadas à condução das sessões de treino/aula, conforme o estipulado no respetivo Regulamento de Estágio.

CAPÍTULO V AVALIAÇÃO DOS FORMANDOS

Artigo 16º (Tipos de Avaliação)

A avaliação tem por finalidade a verificação dos saberes, competências e capacidades adquiridas pelos formandos ao longo do percurso formativo e compreende:

- Uma avaliação formativa, delineada sobre o processo de formação, permitindo obter a informação detalhada sobre o desenvolvimento das aprendizagens, com vista à definição e ao ajustamento de processos e estratégias pedagógicos e definição de eventuais planos de recuperação;
- Uma avaliação sumativa final, que visa servir de base de decisão sobre a progressão e a certificação.

Artigo 17º (Formas e Instrumentos de Avaliação)

Nos Cursos de Treinadores de Desporto – Grau I serão utilizadas as seguintes formas de avaliação:

- Observação do desempenho dos formandos;
- Formulação de perguntas orais e escritas (lista de perguntas, testes, questionários);
- Realização de trabalhos práticos;
- Apreciação da execução prática de tarefas, em ambiente simulado, ou em contexto real de trabalho.

Artigo 18º (Escala de Avaliação)

- A escala de avaliação quantitativa utilizada é de 0 a 20 valores para as três componentes de formação.
- Considera-se que o formando obteve aproveitamento sempre que a avaliação obtida seja igual ou superior a 10 (com arredondamento à décima).

Artigo 19º (Critérios de Avaliação)

- A avaliação é realizada por Unidades de Formação (UF) e os critérios de avaliação formativa devem agrupar-se em diferentes domínios, nomeadamente, a aquisição de conhecimentos e desempenho da atividade (saberes e saberes-fazer), relacional (e.g. relações interpessoais, trabalho em equipa) e comportamental (e.g. iniciativa, autonomia, pontualidade, assiduidade).
- Sempre que um formando reprove numa UF, reprovando simultaneamente na componente de formação da qual esta seja parte integrante.
- A avaliação final das componentes Geral e Específica resulta do cálculo da média ponderada das classificações obtidas em cada uma das UF (necessariamente iguais ou superiores a 10), usando como fatores de ponderação a respetiva carga horária.
- Sempre que a avaliação obtida nas componentes Geral e/ou Específica seja igual ou superior a 10, o formando é considerado Apto; condição necessária para a passagem à fase de Estágio.
- A classificação final do Curso de Treinadores de Desporto – Grau I obtém-se mediante a aplicação da seguinte fórmula: $CF = (2FG + 3FE + 2FP) / 7$. [CF - Classificação final do curso; FG - Classificação da componente de formação geral; FE - Classificação da componente de formação específica; FP - Classificação da componente de formação prática (estágio).]

6. A classificação do ponto anterior deve ser arredondada às décimas e não pode ser inferior a 10 valores para que o formando seja considerado aprovado no Curso de Treinadores de Desporto – Grau I.

Artigo 20º (Avaliação do Estágio)

A avaliação do Estágio segue as normas presentes no Capítulo 3 do Regulamento de Estágio – Grau I, para cada Modalidade, disponível nos *sítes* do Instituto Português Desporto Juventude (IPDJ), e da Instituto Português Desporto Juventude (IPDJ).

Artigo 21º (Reavaliação)

Quando um Formando reprova numa ou mais UF, das componentes de formação Geral ou Específica, deve haver lugar à realização de um novo momento de avaliação, sendo da responsabilidade do Diretor de Curso, em conjunto com o(s) formador(es) da(s) UF em questão, a definição das condições de realização e das formas e instrumentos de reavaliação a utilizar.

Artigo 22º (Assiduidade)

1. A assiduidade do formando deve concorrer para a avaliação do seu percurso formativo.
2. Para efeitos de conclusão de um Curso de Treinadores de Desporto – Grau I com aproveitamento e posterior certificação, a assiduidade não pode ser inferior a 90% da carga horária do percurso formativo nas componentes de formação Geral e Específica.
3. Sempre que um formando não cumpra a assiduidade, nos termos do ponto anterior, cabe à Direção do Centro de Formação apreciar e decidir sobre as justificações apresentadas, bem como desenvolver os mecanismos de recuperação necessários ao cumprimento dos objetivos inicialmente definidos.

CAPÍTULO VI CERTIFICAÇÃO

Artigo 23º (Documentos)

1. A frequência e aprovação num Curso de Treinador de Desporto – Grau I dá lugar à emissão dos seguintes documentos:
 - a) Diploma de Qualificações (DQ): emitido pela Instituto Português Desporto Juventude (IPDJ);
 - b) Certificado de Qualificações (CQ): emitido pela Instituto Português Desporto Juventude (IPDJ);;
 - c) Certificado de Reconhecimento de Competências (CRC): emitido pelo IPDJ, IP.
2. Se uma componente de formação de um Curso de Treinadores de Desporto – Grau I for obtida através de processo de equivalência, demonstrado por um Certificado de Reconhecimento de Competências emitido pelo Instituto Português Desporto Juventude (IPDJ);
 - a) Não será atribuída classificação final do curso;
 - b) No Diploma de Qualificações devem constar as notas das UF efetuadas no âmbito do curso e qual ou quais as componentes que foram obtidas através de processo de equivalência.

Aprovado em reunião de Direção da FCMP, em Fevereiro 2016

ANEXO 1 Estrutura Curricular

COMPONENTE GERAL

UNIDADES DE FORMAÇÃO/CARGA HORÁRIA

1. Didática do Desporto / 8
2. Psicologia do Desporto / 4
3. Pedagogia do Desporto / 6
4. Aprendizagem e Desenvolvimento Motor / 4
5. Observação e Análise das Habilidades Desportivas / 4
6. Funcionamento do Corpo Humano, Nutrição e Primeiros Socorros / 6
7. Teoria e Metodologia do Treino Desportivo / 6
8. Luta contra a Dopagem / 2
9. Desporto para Pessoas com Deficiência / 1

Total 41

COMPONENTE ESPECÍFICA MONTANHA – GRAU I

UNIDADES DE FORMAÇÃO/CARGA HORÁRIA

UNIDADES DE FORMAÇÃO HORAS

1. Enquadramento / 3
2. O Meio / 10
3. O Equipamento e o Material / 3
4. Orientação e Navegação / 13
5. Técnicas de Progressão – Marcha / 8
6. Técnicas de Progressão – Neve e Gelo / 1
7. Técnicas de Progressão – Escalada / 36
6. Segurança, Risco e Socorro / 2
7. Enquadramento Associativo e Profissional / 5
8. Monitorização de Atividades / 2
9. Skyrunning / 7

Total 90

ESTÁGIO

Segundo o respetivo Regulamento de Estágio.

COMPONENTE ESPECÍFICA CANYONING – GRAU I

UNIDADES DE FORMAÇÃO/CARGA HORÁRIA

1. Enquadramento da Modalidade / 4
2. O Meio / 6
3. O Equipamento e o Material / 10
4. Orientação e Navegação / 13
5. Técnicas de Progressão / 30
6. Resgate e Auto-resgate / 8
6. Segurança, Risco e Socorro / 2
7. Enquadramento Associativo e Profissional / 5
8. Monitorização de Actividades / 2

Total 80

ESTÁGIO

Segundo o respectivo Regulamento de Estágio.

COMPONENTE ESPECÍFICA PEDESTRIANISMO – GRAU I

UNIDADES DE FORMAÇÃO/CARGA HORÁRIA

1. Enquadramento da Modalidade / 2
2. O Meio / 10
3. O Equipamento e o Material / 3
4. Orientação e Navegação / 13
5. Técnicas de Progressão / 8
6. Segurança, Risco e Socorro / 2
7. Enquadramento Associativo e Profissional / 5
8. Monitorização de Atividades / 2

Total 45

ESTÁGIO

Segundo o respetivo Regulamento de Estágio.

Tutela



GOVERNO DE
PORTUGAL



INSTITUTO PORTUGUÊS
DO DESPORTO
E JUVENTUDE, I. P.

Filiações Nacionais



COMITÉ OLÍMPICO
DE PORTUGAL



COMITÉ PARALÍMPICO
PORTUGUÊS



CONFEDERAÇÃO DO DESPORTO DE PORTUGAL



CONFEDERAÇÃO PORTUGUESA
DO VOLUNTARIADO



CONFEDERAÇÃO PORTUGUESA
DAS COLECTIVIDADES
DE CULTURA, RECREIO E DESPORTO

Filiações Internacionais



FEDERATION INTERNATIONALE DE
CAMPING ET DE CARAVANNING



INTERNATIONAL MOUNTAINEERING AND
CLIMBING FEDERATION



ERA EWV FERP
EUROPEAN RAMBLERS
ASSOCIATION



INTERNATIONAL FEDERATION
OF SPORT CLIMBING



INTERNATIONAL SKI
MOUNTAINEERING FEDERATION



INTERNATIONAL
SKYRUNNING FEDERATION



INTERNATIONAL ASSOCIATION
OF AMATEUR CANYONING

A FCMP tutela:

Alpinismo - Autocaravanismo - Campismo - Canyoning - Caravanismo - Escalada - Esqui-Montanhismo - Montanhismo - Pedestrianismo - Skyrunning